



LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 21 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O INCISO III DO CAPUT DO ART. 30-A DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 06 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso III do caput do art. 30-A da Lei Complementar Municipal nº 002, de 09 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 06 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30-A.

III — serviços de Teleatendimento.

.....”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 002, de 09 de dezembro de 2013, especialmente os demais incisos e parágrafos do art. 30-A.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observada, quanto à produção de efeitos tributários, a legislação aplicável.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 21 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Data: 21/05/2026 12:42:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional